

RESOLUÇÃO 04/2022

Cria o centro de atendimento ao cidadão-(cac), no âmbito da Câmara Municipal de Senador Firmino-mg, disciplina sua competência, atividade e funcionamento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica criado o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, órgão vinculado a Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

Art 2º - O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Senador Firmino, tem por objetivo dar orientação aos munícipes, mantendo uma estrutura que receberá o cidadão, ouvirá as suas demandas ou necessidades – sejam elas de que natureza for – dando-lhe o suporte e encaminhamento necessário para as soluções ao alcance da Câmara Municipal.

I – Fazer o encaminhamento adequado aos cidadãos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestarem os serviços para aquela situação.

II – Será prestado assessoria técnica de Atendimento Jurídico e Contábil sobre assuntos diversos que for necessário e estiver no alcance da Câmara Municipal.

III- Orientações sobre os direitos do cidadão junto à Previdência Social (INSS), além de marcação de perícia e cadastros. .

IV- Banco de dados de currículos como também auxiliar na elaboração do currículo.

V – Inscrições em concursos públicos, vestibulares, projetos sociais, vagas de emprego e outros correlatos.

VI – Apoio na obtenção da carteira de trabalho digital, de certidões diversas e consulta à legislação federal, estadual e municipal.

VII – Consulta ao Detran, impressão de CRLV Digital, boleto, segunda via de contas de água, luz, telefone, energia e internet.

VII – Fornecer serviço de emissão de documentos diversos.

VII – Emissão e cópias de documentos e materiais de pesquisa escolar, no limite de 15 (quinze) cópias por pessoa.

VIII - Orientação para inscrição na tribuna livre e agendamento de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal.

Art 3º - Ao serviço que seja possível, o atendimento poderá ser realizado através do “CAC Online” pela plataforma do aplicativo whatsapp.

Certifico que a matéria foi afixada e publicada no
Mural da Câmara Municipal de Senador Firmino
Nó Período de 04/02/22 a 22/02/22
Senador Firmino, 22/02/22
Guilherme de Castro Bernardes
Assinatura

Guilherme de Castro Bernardes

Art 4º São atribuições da Secretaria da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG. I – Recepcionar o cidadão, prestando informações gerais.

II – Verificar preliminarmente a pertinência das demandas dos cidadãos com as possibilidades de atendimento no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

III – Identificar resumidamente os dados do cidadão e sua demanda, mediante preenchimento de formulário próprios.

IV – Estando apto ao atendimento, resolver a demanda do cidadão.

V – Em caso de alta demanda dos servidores, o atendimento ao cidadão poderá ser atendido e realizado posteriormente.

Art 5º O Centro de Atendimento – CAC, poderá contar com apoio de colaboradores.

Art 6º Para alcance dos seus objetivos, o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica.

Art 7º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Gustavo de Castro Fernandes

GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de

Senador Firmino-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26

JUSTIFICATIVA

O CAC terá como objetivo contribuir para o desenvolvimento da cidade e atender as demandas dos cidadãos relacionadas a serviços essenciais do cotidiano, além de proporcionar uma abertura da Casa Legislativa Municipal a toda sociedade.

A finalidade do CAC será realizar a missão e conseguir benefícios em prol da população firminense, objetivando também a promoção da cidadania em todas as suas formas.

Podendo ainda, estabelecer parcerias e convênios com entidades da sociedade civil e instituição de ensino médio e superior.

Dessa forma, conto com a colaboração dos nobre edís para a aprovação dessa resolução e juntar nossas forças para por em prática esse projeto.

Senador Firmino, 07 de fevereiro de 2022

Gustavo de Castro Fernandes

GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

Vereador da Câmara Municipal de

Senador Firmino\MG